



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.00.549.669

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE ERGONOMIA, VOLTADAS AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA), NA FORMA ABAIXO:

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Des. Homero Mafra, Nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45 por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, 25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do e. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, e

A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA), com sede na Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP 29017-950, telefone: (27) 3331-8500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.592/0069-69, neste ato representado por seu Reitor, **CLEDSON MARTAS RODRIGUES**, CPF nº 073.554.817-03 e RG nº 1415351 SSP - ES, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas, voltadas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário, viabilizando a realização de atividades de ergonomia, mediante a assistência de estagiários orientados por professores supervisores do curso de Fisioterapia, promovendo melhorias no âmbito da qualidade de vida dos trabalhadores e contemplando a Resolução nº 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

2.1 - Os subscritores do presente Acordo de Cooperação Técnica assumem reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada, propiciando a adoção de um trabalho estruturado em caráter preventivo (ginástica laboral) e interventivo (orientações posturais e do ambiente de trabalho), bem como as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS

3.1 - GERAL

Desenvolver um projeto de ergonomia com ginástica laboral voltado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo visando à qualidade de vida do trabalhador.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.2 - ESPECÍFICOS

- a) Realizar anamnese, avaliação e orientações posturais com supervisão acadêmica;
- b) Realizar aulas de ginástica laboral nos diversos setores;
- c) Melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores do PJES com orientações posturais e do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

4.1 - Passarão a integrar este instrumento, independente de transcrição, os planos de trabalho, projetos, estes elaborados de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e de acordo com cada necessidade específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

5.1 - As partes indicarão, cada qual, um Coordenador que estabelecerá as condições para as atividades a serem desenvolvidas, conforme a Cláusula Segunda. Tais membros serão responsáveis pela elaboração e acompanhamento das atividades desenvolvidas em virtude da implementação do presente instrumento, podendo haver a colaboração de consultores a serem convidados em caso de necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Cabe ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES

- a) Fiscalizar e coordenar o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Acordo;
- b) Permitir o acesso e a utilização das dependências do PJES para que os alunos possam realizar as atividades previstas.

6.2 Cabe à Inspeção São João Bosco (Centro Universitário Católico de Vitória)

- a) Indicar os profissionais orientadores e estagiários da área, responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades.

Parágrafo Único - As partes se comprometem a colocar à disposição, sempre dentro de suas possibilidades e após prévia elaboração das rotinas, suas estruturas de recursos humanos, serviços e rede física, para que os Planos de Trabalho decididos na Cláusula Quarta possam ser desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante aditivo, por consenso entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado e/ou rescindido por renúncia unilateral mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas, ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando ressalvado o término de todas as atividades em andamento.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Este Acordo de Cooperação Técnica não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do Termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo, bem como dos termos aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitória, 31 de Agosto de 2017.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cledson Martas Rodrigues
Reitor
Católica de Vitória - Centro Universitário

CLEDSON MARTAS RODRIGUES
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA)

TESTEMUNHAS:

Prof. João Ricardo Alves da Silva
Coordenador Estágio,
Convênios Empresariais e Vestibular
CATÓLICO DE VITÓRIA - CENTRO UNIVERSITÁRIO

1. _____
Nome:
CPF: 0318724279

2. *Silvia Uppenheimer Pitanga Borges*
Nome:
CPF: 034968807-03

Silvia Uppenheimer Pitanga Borges
Coordenadora de Serviços
Psicossociais e de Saúde
CRP/16 - 1414